## **LEI Nº 1.940 DE 27 DE ABRIL DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 146.545,91 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.5.085.000	Ampliação/Reforma Casa Familiar Rural		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	51880	146.545,91
TOTAL			146.545,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 146.545,91 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.3.0.00.10.00.00	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais- ECA-FMDCA (218)	51880	146.545.91
TOTAL			146.545,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO